

**EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADORE(A)S DE ÁREA DO PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID – EDIÇÃO 2024/2026 (RETIFICAÇÃO)**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e de sua Diretoria de Planejamento e Programas Educacionais (Dpped), em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex) e com a Pró-Reitoria de Pós- Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit), tendo em vista o disposto no Edital CAPES n. 10/2024 e na Portarias CAPES n. 90/2024, torna pública a presente Chamada para os Cursos de Licenciatura concorrerem ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Adesão da Faculdade ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (doravante PIBID);
- 1.2. Apresentação das regras para candidatura de docente da Unifesspa para Coordenador(a) de Área de Subprojeto, por área e/ou interdisciplinar.

**2. DO PROGRAMA**

2.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

2.3. Os projetos apoiados no âmbito do PIBID são elaborados e implementados por Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da educação básica e a orientação de docentes das IES.

**2.4. São objetivos do PIBID:**

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
  - II - contribuir para a valorização do magistério;
  - III - elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
  - IV - inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
  - V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando professores(as) como coformadores de futuros(as) docentes e tornando-os(as) protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### **2.5. São princípios norteadores do PIBID:**

I - prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;

II - trabalho coletivo e interdisciplinar;

III - unidade teoria-prática;

IV - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

V - pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;

VI - percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;

VII - compromisso social e valorização do profissional da educação;

VIII - gestão democrática do ensino público;

IX - vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;

X - respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e

XI - combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnicoraciais e de gênero, entre outras.

### **3. DO PROJETO INSTITUCIONAL E DOS SUBPROJETOS**

3.1. A proposta de Projeto Institucional deverá estar alinhada aos objetivos e princípios norteadores do PIBID constantes dos art. 5º e 6º da Portaria CAPES nº 90/2024, bem como:

I - incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;

II - enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

III - promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;

V - valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes;

VI - contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;

VII - induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;

VIII - contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e

IX - propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

3.2. O Projeto Institucional será composto de 01 (um) ou mais Subprojetos, organizados em Núcleos de Iniciação à Docência (NID), sendo cada Núcleo composto por 1 (um) Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.

3.3. No âmbito do edital 10/2024 CAPES serão fomentados Subprojetos definidos conforme a área do curso participante, ou que sejam organizados de forma interdisciplinar.

#### **3.3.1. São elegíveis, de acordo com o edital 10/2024 CAPES, os Subprojetos das seguintes áreas:**

I - Alfabetização;

II - Artes;

III - Artes Visuais;

IV - Biologia;

V - Ciências Agrárias;

VI - Ciências Naturais;  
VII - Ciências Sociais;  
VIII - Computação;  
IX - Dança;  
X - Educação Bilíngue de Surdos;  
XI - Educação do Campo;  
XII - Educação Especial Inclusiva;  
XIII - Educação física;  
XIV - Educação Indígena;  
XV - Educação Quilombola;  
XVI - Filosofia;  
XVII - Física;  
XVIII - Geografia;  
XIX - História;  
XX - Letras Espanhol;  
XXI - Letras Inglês;  
XXII - Letras Língua Brasileira de Sinais;  
XXIII - Letras Português;  
XXIV - Licenciaturas Interdisciplinares;  
XXV - Matemática;  
XXVI - Música;  
XXVII - Pedagogia;  
XXVIII - Química; e  
XXIX - Teatro.

3.3.2. Os cursos participantes dos Subprojetos deverão ser informados no sistema de inscrição, conforme a Classificação Internacional Normalizada da Educação Adaptada para Cursos de Graduação do Brasil (Cine Brasil), mantida pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

3.3.3. A tabela de correspondência entre as áreas dos Subprojetos e as áreas CINE dos cursos de licenciatura que poderão compor cada Subprojeto consta do Anexo V deste edital.

3.3.4. Os cursos de licenciatura cujas áreas CINE não constem do Anexo V deste edital poderão compor Subprojetos Interdisciplinares dos quais participe, pelo menos, uma das áreas listadas.

3.3.5. O Subprojeto Interdisciplinar poderá congrega estudantes e docentes de cursos de licenciatura de até 04 (quatro) áreas distintas, desde que a proposta já indique essa composição e descreva como se dará o trabalho interdisciplinar no âmbito dos Núcleos de Iniciação à Docência.

3.4. O Projeto Institucional poderá conter apenas 1 (um) Subprojeto por área listada no item 3.3.1. No caso dos Subprojetos Interdisciplinares, as áreas poderão compor mais de 1 Subprojeto, desde que a composição final de cada Subprojeto não se repita.

3.5. Os Subprojetos poderão concentrar as atividades de um ou mais Núcleos em:

I - Etapas da educação básica (Educação Infantil; Ensino Fundamental – Anos Iniciais; Ensino Fundamental – Anos Finais; Ensino Médio);

II - Modalidades (Educação Indígena; Educação Quilombola; Educação do Campo; Educação Especial; Educação Bilíngue de Surdos; Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional e Tecnológica);

III - Temáticas (Educação Ambiental; Educação de Refugiados; Educação em Tempo Integral; e Cultura Digital e Tecnologia na Educação).

3.6. O Projeto Institucional deverá ser executado de forma orgânica e articulada com as redes públicas de educação básica, estando cada Subprojeto alinhado ao(s) Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso (PPC) da(s) licenciatura(s) participante(s).

3.7. O Projeto Institucional deverá promover momentos de formação comum a todos os participantes, abordando a docência frente a temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país, entre elas:

I - O direito à educação;

- II - A educação integral;
- III - O compromisso social e valorização dos profissionais da educação;
- IV - A gestão democrática do ensino público;
- V - Práticas sociais e cidadania;
- VI - Respeito e valorização das diversidades étnicas e raciais e de gênero; e
- VII - Educação em direitos humanos.

### **3.8. As informações necessárias para elaboração:**

#### **Do Projeto Institucional:**

- I - Apresentação do Projeto;
- II - Justificativa;
- III - Objetivos, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- IV - Caracterização da IES proponente e explanação sobre suas realizações quanto:
  - a) a cursos, atividades e projetos de formação de professores para a educação básica;
  - b) à existência de instância específica voltada para a implementação da política institucional de formação de professores;
  - c) ao histórico de relação da IES com escolas e redes públicas da educação básica; e
  - d) a outra(s) informação(ões) que a IES considerar relevante(s) para a avaliação do Projeto Institucional.
- V - Capacidade técnico-operacional da IES para a implementação do projeto e contrapartida(s), se houver.
- VI - Indicação das secretarias de educação envolvidas e explanação sobre a articulação prévia com as redes quanto:
  - a) à definição das Escolas Parceiras;
  - b) ao acolhimento dos bolsistas nas Escolas Parceiras;
  - c) à participação dos professores da rede como Supervisores;
  - d) ao envolvimento de alunos da educação básica nas atividades.
- VII - Plano de acompanhamento e avaliação dos Subprojetos; e
- VIII - Detalhamento de como ocorrerão os momentos de formação comum mencionados no item 3.7.

#### **Do(s) Subprojeto(s):**

- IX - Área(s) do(s) do Subprojeto;
- X - Etapas, modalidades ou temáticas atendidas, nos termos do item 3.5 deste Edital (se houver);
- XI - Contribuições do Subprojeto para o enriquecimento da formação dos licenciandos e para o fortalecimento do(s) curso(s);
- XII - Detalhamento de como se dará a inserção dos licenciandos no contexto escolar, considerando as características e dimensões da iniciação à docência previstas no art. 14 da Portaria CAPES 90/2024;
- XIII - Quantidade de NID pretendidos;
- XIV - Articulação do Subprojeto com o(s) PPC(s) do(s) curso(s);
- XV - Ações de formação dos participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologias;
- XVI - Estratégias a serem adotadas para o trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades (no caso dos Subprojetos interdisciplinares, acrescentar descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas); e
- XVII - Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do Subprojeto e como será feita a avaliação dos participantes.

## **4. DOS REQUISITOS PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA INTEGRAREM O PROJETO INSTITUCIONAL**

4.1. São requisitos para participação do curso de licenciatura em Subprojeto de iniciação à docência:

- I - ser ofertado na modalidade presencial ou à distância;
- II - habilitar o egresso da licenciatura para atuar em área que compõe o Subprojeto, conforme edital; e
- III - constar no e-MEC, na situação "em atividade" e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

## **5. DO(A) COORDENADOR(A) DE ÁREA: DEFINIÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS**

5.1. Coordenador de Área: o professor da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica.

5.2. O(A) coordenador(a) de Área somente fará jus a uma bolsa de R\$ 2.000,00, concedida e depositada pela CAPES/MEC em conta corrente em nome do beneficiário(a), durante os meses de implementação do Projeto Institucional e dos Subprojetos de área.

5.3. O valor da bolsa da modalidade está definido na Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024 e será reajustado conforme as alterações do referido normativo.

5.4. A efetivação do pagamento da bolsa de Coordenador(a) de Área é de responsabilidade da CAPES/MEC.

#### **5.5. São atribuições do Coordenador de Área:**

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os demais Coordenadores da Área, se houver;

II - coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;

III - apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;

IV - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;

V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;

VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;

VII - colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;

VIII - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

X - fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;

XI - manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Subprojeto;

XII - cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;

XIII - auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XIV - elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XV - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

#### **5.6. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenador de Área:**

I - ser aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;

a) o coordenador deverá ser aprovado pelo colegiado dos cursos que compõem o Subprojeto;

II - ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:

a) nos Subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;

b) nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.

III - possuir título de mestre ou doutor;

IV - Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;

V - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES; e

VII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

h) Docência na educação básica (função docente).

VIII - Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

IX - Nos Subprojetos das Licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo, em Educação Quilombola, em Educação Especial e em Educação bilíngue de surdos o Coordenador de Área deverá possuir a formação indicada no Inciso II ou experiência na realização atividades de formação de professores junto ao público alvo específico do Subprojeto.

## **6. DAS VAGAS, DAS VAGAS RESERVADAS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PELA CAPES**

6.1. De acordo com o edital CAPES n. 10/2024 serão disponibilizadas 80.040 (oitenta mil e quarenta) cotas de bolsa na modalidade de Iniciação à Docência, distribuídas em todas as Unidades da Federação (*vide* Edital 10/2024 CAPES, Anexo I).

6.1.1. Ficam reservadas (5.016 cinco mil e dezesseis) cotas de bolsa de iniciação à docência para os seguintes Subprojetos, doravante denominados Subprojetos PIBID Equidade:

I - Educação do Campo;

II - Educação Bilíngue de Surdos;

III - Educação Especial Inclusiva;

IV - Educação Indígena;

V - Educação Quilombola.

6.1.2. Em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto n. 11.556, de 12 de junho de 2023, ficam reservadas 10.008 (dez mil e oito) cotas para os Subprojetos da área de Alfabetização.

6.2. Além das bolsas de iniciação à docência, os Projetos Institucionais selecionados farão jus às seguintes modalidades de bolsa:

I - Coordenação Institucional;

II - Coordenação de Área de gestão de processos educacionais;

III - Coordenação de Área; e

IV - Supervisão.

6.3. Os valores referentes a cada modalidade de bolsa, bem como as condições para o seu recebimento estão estabelecidos no Capítulo IV da Portaria CAPES nº 90/2024.

6.4. Cada IES poderá submeter um único Projeto Institucional cujos Subprojetos, somados, não ultrapassem a quantidade máxima de 65 (sessenta e cinco) Núcleos de Iniciação à Docência.

6.5. Cada IES cujo Projeto Institucional tenha sido selecionado fará jus a 1 (uma) cota de bolsa de Coordenador Institucional.

6.6. O Projeto Institucional que possuir de 300 (trezentos) a 600 (seiscentos) bolsistas de iniciação à docência fará jus a 01 (uma) cota de bolsa na modalidade de Coordenação de Área de gestão de processos educacionais. Aqueles que possuírem acima de 600 bolsistas de iniciação à docência farão jus a 2 (duas) cotas da referida modalidade.

6.7. O Coordenador de Área será responsável por coordenar e orientar as atividades do NID.

6.8. Cada Supervisor se responsabilizará pelo acompanhamento de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 09 (nove) bolsistas de iniciação à docência, desde que seja observado o número máximo de 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência por NID.

6.9. No Projeto Institucional que possuir apenas 01 (um) NID, o Coordenador Institucional deverá assumir a Coordenação de Área, fazendo jus à bolsa de maior valor, e devendo atender aos requisitos exigidos para exercer ambas as funções.

6.10. Os requisitos e as atribuições dos bolsistas constam do Capítulo V da Portaria CAPES nº 90/2024.

6.11. Somente será autorizado o início dos Projetos Institucionais cujos NID possuam, ao menos, 02 (dois) Supervisores e 18 (dezoito) bolsistas de iniciação à docência, além do Coordenador de Área.

6.12. Os NID de Subprojetos PIBID Equidade poderão iniciar com, ao menos, 01 (um) Supervisor e 09 (nove) bolsistas de iniciação à docência.

6.13. Os NID que não alcançarem o número mínimo de participantes serão cancelados e terão suas cotas de bolsa devolvidas à CAPES.

6.14. A vigência das cotas de bolsa concedidas aos Projetos Institucionais selecionados se encerrará em 31 de setembro de 2026, independentemente da data de início do Projeto Institucional, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

**6.15. Cada Projeto Institucional proposto passará por análise técnica pela equipe da CAPES e, caso aprovado, será avaliado quanto ao mérito.**

6.15.1. A Análise Técnica tem caráter eliminatório e será realizada pela equipe da Coordenação-Geral de Formação Docente e Valorização das Licenciaturas (CGDOC/DEB/CAPES);

6.15.2. Somente as propostas que atenderem aos requisitos de participação e que apresentarem a documentação obrigatória, de acordo com as especificações contidas no Edital 10/2024 CAPES serão submetidas à Análise de Mérito.

6.15.3. A Análise de Mérito tem caráter classificatório e eliminatório, e será realizada por comissão de consultores *ad hoc* instituída pela CAPES, que avaliará e pontuará o Projeto Institucional quanto aos aspectos descritos no Anexo III deste edital.

6.15.4. A pontuação máxima da proposta será de 300 (trezentos) pontos, sendo 200 (duzentos) pontos referentes ao Projeto Institucional e 100 (cem) pontos correspondentes à média das notas dos Subprojetos.

6.15.5. A proposta que obtiver nota igual ou inferior a 90 (noventa) pontos no Projeto Institucional ou 40 (quarenta) pontos na média dos Subprojetos será desclassificada.

6.15.6. O Subprojeto que obtiver nota igual ou inferior a 40 (quarenta) pontos será eliminado e não poderá ser implementado, ainda que o Projeto Institucional seja aprovado.

## **7. DA INSCRIÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR(A) DE ÁREA**

7.1. As Faculdades e o(a)s Docentes da Unifesspa que por livre e espontânea vontade submeterem proposta no âmbito desta seleção, declaram aceitar as condições estabelecidas neste edital e na regulamentação vigente do PIBID, conforme documentos citados no *caput* deste Edital;

7.2. Os documentos de candidatura para vaga de Coordenador(a) de Área deverão ser enviados para o e-mail [dipe@unifesspa.edu.br](mailto:dipe@unifesspa.edu.br), no prazo estabelecido no Cronograma do Edital;

**7.3. Cada Faculdade deverá referendar apenas um Subprojeto por área/curso (Subprojeto específico) e assegurar que a proposição para o cargo de Coordenador(a) Institucional seja enviada via e-mail.**

7.3.1. Excetua-se a situação de limitação no número de Subprojetos a serem submetidos, nos casos em que a(s) Faculdade(s), além do(s) Subprojeto(s) por área/curso, também referende(m) Subprojetos interdisciplinares (conforme item 3.4. deste Edital).

7.3.2. Para referendar a proposta a Faculdade deverá estar alicerçada na verificação prévia dentre os candidatos da Faculdade, daquele(a) que atender da melhor forma aos requisitos mínimos do(a) Coordenador(a) de Área, conforme estabelecido no item 5.6. deste Edital.

7.3.3. Para as situações em que há um mesmo curso vinculado a Faculdades/Institutos distintos na Unifesspa fica aberta a possibilidade dos proponentes entrarem em contato entre si de modo a verificar a possibilidade de integrarem uma proposta única pelas duas Faculdades para uma mesma área/curso.

#### **7.4. Para a inscrição ao cargo de Coordenador(a) de Área serão necessários os documentos a seguir especificados:**

I) Requerimento de Inscrição e Quadro de Itens Eliminatórios e de Itens Classificatórios devidamente preenchido e assinado (conforme modelo disponibilizado no Anexo I);

a) A Comissão Avaliadora irá conferir os itens de preenchimento e, se houver situação a ser corrigida, irá corrigir a pontuação de acordo com a documentação comprobatória enviada no ato da inscrição;

b) No Requerimento de Inscrição, o docente proponente assinará declaração comprometendo-se a apresentar a sua proposta de Subprojeto de Área ou Interdisciplinar (conforme roteiro disponibilizado no Anexo IV), no prazo especificado no próprio Requerimento de Inscrição (Anexo I);

II) - Documentos comprobatórios de todos os itens (eliminatórios e classificatórios) especificados pelo(a) candidato(a) no Anexo I;

III) Currículo da Plataforma Freire atualizado (link: <http://freire.capes.gov.br>).

a) Todos os participantes do Projeto Institucional deverão cadastrar currículo na Plataforma para efeito de validação dos requisitos definidos no regulamento do programa.

IV) Documento de aprovação pela Faculdade devidamente preenchido e assinado (conforme modelo disponibilizado no Anexo II);

7.4.1. A documentação listada nos dispositivos do item 7.4. deve ser apresentada em um ou mais arquivos digitais de boa qualidade, sem cortes, rasuras ou emendas (os arquivos, somados, devem ter no máximo 25 MB).

7.4.2. A Dpped/Proeg não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

7.4.3. Candidatos(as) que não apresentarem os documentos listados no item 7.4. e em seus subitens, serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

### **8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

8.1. A homologação das inscrições depende do atendimento, por parte do(a) candidato(a), de todos os requisitos constantes no item 5.6. e em seus subitens, bem como da entrega de todos os documentos conforme previsto no item 7.4. e em seus subitens.

8.2. O resultado da homologação das inscrições será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital, via site: <https://editais.unifesspa.edu.br> e/ou em <https://www.proeg.unifesspa.edu.br>;

8.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, enviando recurso para o e-mail [dipe@unifesspa.edu.br](mailto:dipe@unifesspa.edu.br) fazendo constar no campo "Assunto" do e-mail o título: "Recurso – Seleção Coordenador(a) de Área";

a) Não serão considerados válidos recursos enviados fora do prazo ou por meio de outros canais;

b) O recurso será avaliado por Comissão designada pela Reitoria, a ser composta por 2 (dois) servidores da PROEG que não fazem parte da Comissão que conduz o processo seletivo de Coordenador(a) Institucional do PIBID Unifesspa.

8.4. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos interpostos.

8.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

### **9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1. O processo de análise e seleção dos Coordenador(es) de Área e dos Subprojetos de cada área/curso será conduzido por uma comissão composta por 02 (dois) servidores(as) da Pró-Reitoria de Graduação - PROEG;

9.2. Considerando que cada Faculdade deverá referendar apenas um Subprojeto por área (à exceção apenas das situações previstas, neste edital, no item 7.3 e em seus respectivos subitens), a análise da comissão julgadora para composição da Listagem das Áreas dos Subprojetos e Coordenadore(a)s de Área terá como base a conferência, dentre os candidatos com inscrições homologadas, do atendimento dos

requisitos do proponente a Coordenador(a) de Área Bolsista, com base na conferência do Anexo I e nos documentos comprobatórios do Anexo I.

**9.3. Apenas em casos de inscrições de Subprojetos de área submetidos por Faculdades distintas para uma mesma área/curso a comissão** fará a seleção e classificação do proponente que melhor atender aos requisitos estabelecidos no Edital CAPES n. 10/2024 e na Portaria CAPES n. 90/2024 para compor o Projeto Institucional, com base no seguinte critério:

a) Avaliação do Quadro de Itens Eliminatórios e Quadro de Itens Classificatórios mediante comprovação enviada no ato da inscrição (Anexo I);

9.3.1. Em caso de empate entre candidatos(as), os critérios de desempate serão os seguintes:

a) Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Maior tempo de experiência (comprovada) em docência em Cursos de Licenciatura.

9.4. Será aprovado para compor o Projeto Institucional apenas um Subprojeto por área/curso (à exceção apenas das situações previstas, neste edital, no item 7.3 e em seus respectivos subitens), com um ou mais núcleos de iniciação à docência.

9.4.1. A listagem dos coordenadores de área aprovados para compor o Projeto Institucional Unifesspa será divulgada em ordem alfabética, sem elementos de classificação.

I) Ainda que conste no resultado da seleção como proposta selecionada para determinada área, a efetiva integração dos Subprojetos ao Projeto Institucional PIBID Unifesspa estará condicionada à validação das informações curriculares do pleiteante à Coordenador de Área no Sistema da CAPES, no ato de inscrição do Projeto Institucional.

II) A divulgação de Listagem com os nomes do(a)s Coordenador(a)s de Área pela Unifesspa não garante a concessão de bolsa. A concessão de bolsas para Coordenador(a) de Área está condicionada ao quantitativo de cotas disponibilizadas pela CAPES, após divulgação dos resultados da seleção de Instituições e projetos institucionais, conforme Edital MEC/CAPES n. 10/2024.

9.5. A CAPES aceita em seu sistema apenas 1 Coordenador de Área por Subprojeto, este sendo necessariamente Coordenador de Área bolsista, todavia, poderá haver substituição do Coordenador de Área bolsista no sistema da CAPES ao longo da execução do projeto, desde que os requisitos de currículo sejam atendidos.

9.5.1. No caso de haver apresentação de propostas de Subprojetos realizada de forma conjunta deverá ser informado na proposta de Subprojeto o nome do Coordenador de Área Bolsista que será inscrito no Sistema da CAPES e do(s) Coordenador(es) de Área voluntário(s) e também a proposta de permuta de docentes na função de Coordenador de Área Bolsista, se este for o caso;

9.5.2. A inclusão de Coordenador de Área Voluntário poderá estar presente em todos os Subprojetos de área, como elemento opcional.

9.5.3. O controle e registro mensal dos voluntários que atuarem no PIBID 2024-2026 estará sob responsabilidade do Coordenador Institucional do PIBID 2024-2026 Unifesspa, bem como a emissão de declaração de participação para os voluntários (durante a execução dos Subprojetos) e a certificação após a finalização da execução dos projetos.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. O processo de seleção será realizado conforme o Cronograma a seguir:

Publicação do Edital	14/06/2024
Período de Inscrições	De 14/06 a 25/06/2024
Divulgação da Lista Provisória de Inscrições Homologadas	28/06/2024
Período para Interposição de Recursos da Homologação	29/06/2024
Divulgação da Lista Final de Inscrições Homologadas	02/07/2024

Divulgação do Resultado Provisório	03/07/2024
Período para Interposição de Recursos do Resultado Provisório	04/07/2024
Divulgação do Resultado Final	Até 06/07/2024

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As questões não definidas neste edital são remetidas ao estabelecido na regulamentação vigente do PIBID, conforme definido nos documentos da CAPES referidos no caput deste Edital;

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá - PA, 21 de junho de 2024.

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação - Proeg  
Portaria n.º 1375/2020

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E QUADRO DE ITENS ELIMINATÓRIOS E DE ITENS CLASSIFICATÓRIOS**

1. Dados do/a professor/a candidato/a Coordenador(a) de Área Bolsista do PIBID período 2024-2026
  - a. Nome do candidato:
  - b. Siape:
  - c. CPF:
  - d. Telefones:
  - e. E-mail:
2. Curso de Licenciatura:
3. Faculdade:
4. Instituto:

**Declaro para os devidos fins que:**

- Estou ciente e comprometo-me a elaborar o Subprojeto de área e/ou interdisciplinar (área especificada no Anexo II – Documento de Aprovação pela Faculdade) e enviar, impreterivelmente até 10/07/2024, o Subprojeto escrito conforme as regras do edital 13/2024 Proeg para o e-mail do(a) Coordenador(a) Institucional do PIBID Unifesspa com cópia para o e-mail [dipe@unifesspa.edu.br](mailto:dipe@unifesspa.edu.br);
- Estou ciente de que o Subprojeto deverá ser elaborado de modo a atender, com o máximo grau, aos critérios de avaliação de mérito estabelecidos pela CAPES, pois a nota do Subprojeto impactará de forma direta na aprovação/classificação do Projeto Institucional Unifesspa e também impactará na aprovação/classificação do próprio Subprojeto (Conforme itens 6.12 e respectivos subitens do edital 13/2024 Proeg);
- Declaro que o presente formulário e a documentação comprobatória em anexo expressam a verdade);

---

Local, data e assinatura do(a) proponente à vaga de Coordenador de Área do PIBID

**I - Requisitos obrigatórios mínimos (comprovação via documentos): ITENS ELIMINATÓRIOS**

I - ser aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente:

- a) o coordenador deverá ser aprovado pelo colegiado dos cursos que compõem o Subprojeto;

Documento comprobatório a ser enviado: Documento de aprovação pela Faculdade devidamente preenchido e assinado (conforme modelo disponibilizado no Anexo II)

II - ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;

- a) nos Subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;
- b) nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.

Observação: Nos Subprojetos das Licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo, em Educação Quilombola, em Educação Especial e em Educação bilíngue de surdos o Coordenador de Área deverá possuir a formação indicada nos itens acima ou experiência na realização atividades de formação de professores junto ao público alvo específico do Subprojeto.

Documento comprobatório a ser enviado: certificado de conclusão ou diploma.

- Possuir título de mestre ou doutor;

Documento comprobatório a ser enviado: certificado de conclusão ou diploma.

- Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto

Documento comprobatório a ser enviado: Declaração de Disciplinas Ministradas disponível no SIGAA para as disciplinas já concluídas e print da página inicial do SIGAA do docente no qual conste o quadro de disciplinas em andamento no período atual;

- Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

Documento comprobatório a ser enviado: Declaração de Disciplinas Ministradas disponível no SIGAA

- Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES.

(    ) Declaro que não ocupo cargos citados nem cargos equivalentes na IES

**II - Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada (via documentos) pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades: ITENS CLASSIFICATÓRIOS**

Atividade	Pontuação por Período	Limite Máximo de Pontuação na Atividade	Pontuação Obtida
a. Coordenação de projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal	1,5 pontos/semestre	16	
b. Coordenação de curso de licenciatura (como titular)	1,5 pontos/semestre	12	
c. Gestão pedagógica na educação básica (diretor(a), vice-diretor(a) ou coordenador(a) pedagógico)	1,5 pontos/semestre	12	

d. Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	1,5 pontos/semestre	12	
e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;	1,5 pontos por trabalho orientado	12	
f. Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização)	1,5 pontos/disciplina ou módulo completo	12	
g. Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica	1,5 pontos/disciplina ou módulo completo	12	
h. Docência na educação básica (função docente) - (comprovar tempo mínimo de 8 meses de experiência)	1,5 pontos/disciplina ou módulo completo	12	
Total		100	

## ANEXO II - DOCUMENTO DE APROVAÇÃO PELA FACULDADE

A Direção da Faculdade, Curso de \_\_\_\_\_, em reunião realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ OU por meio de Ad Referendum, depois de analisar a documentação apresentada pelo(a) docente proponente à vaga de Coordenador(a) de Área do PIBID, cujos dados de identificação são expressos abaixo:

- Candidato à Coordenador(a) de Área do Subprojeto PIBID na categoria bolsista:

\_\_\_\_\_

- Candidatos à Coordenador de Área do Subprojeto PIBID na categoria voluntário (se houver):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Área/Curso do Subprojeto: \_\_\_\_\_

Considera que:

a) o/a professor/a proponente (**possui/não possui**) um perfil que atende às exigências apresentadas no Edital n. 13/2024 Proeg Unifesspa e também na regulamentação vigente do PIBID.

A Direção da Faculdade manifesta que está ciente do item 7.3 do Edital 13.2024-Proeg, que expressamente declara que **“Cada Faculdade deverá referendar apenas um Subprojeto por área/curso** (à exceção apenas das situações previstas, no edital, no item 7.3 e em seus respectivos subitens), e assegurar a submissão da proposta via e-mail”.

A Direção da Faculdade também manifesta que está ciente do item 7.3.2 do Edital 13.2024-Proeg, que expressamente declara:

*e) Para referendar a proposta a Faculdade deverá estar alicerçada na verificação prévia dentre os candidatos da Faculdade, daquele(a) que atender da melhor forma aos requisitos mínimos do(a) Coordenador(a) de Área, conforme estabelecido no item 5.6. deste Edital.*

Marabá, **XX** de **XXXX** de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo da Direção da Faculdade

Observação: Em caso de submissão de Subprojeto interdisciplinar que contemple cursos de mais de uma Faculdade o documento deverá ser assinado pelas Direções de todas as Faculdades envolvidas/proponentes.

**ANEXO III – PONTUAÇÃO DO PROJETO INSTITUCIONAL E DOS SUBPROJETOS**

<b>Pontuação do Projeto Institucional</b>			
<b>Item</b>	<b>Critério Avaliado</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<b>Coerência do Projeto com os princípios e objetivos do PIBID</b> <i>As ações propostas estão em conformidade com o disposto nos art. 5º e 6º da Portaria 90/2024 e seus incisos. (0 a 10 pontos)</i>	3	30
<b>B</b>	<b>Objetivos, metas e indicadores</b> <i>Há viabilidade, exequibilidade, clareza e coerência entre objetivos, metas e indicadores. (0 a 10 pontos)</i>	2	20
<b>C</b>	<b>Justificativa</b> <i>O projeto apresenta argumentos que justifiquem sua execução, considerando os objetivos do PIBID. (0 a 10 pontos)</i>	2	20
<b>D</b>	<b>Experiência e histórico da IES</b> <i>A IES tem experiência e histórico na gestão de ações de formação de professores da educação básica que favoreçam o pleno desenvolvimento do projeto proposto. (0 a 10 pontos)</i>	3	30
<b>E</b>	<b>Articulação com as redes</b> <i>Realizou-se articulação prévia com as Secretarias de Educação e Escolas Parceiras. (0 a 10 pontos)</i>	2	20
<b>F</b>	<b>Formação comum a todos os participantes</b> <i>Organização, inovação e viabilidade das atividades de formação comum, nos termos do item 4.8 do edital. (0 a 10 pontos)</i>	2	20
<b>G</b>	<b>Plano de acompanhamento e avaliação dos subprojetos</b> <i>O plano de acompanhamento e avaliação está claramente definido e é coerente com os objetivos do PIBID. (0 a 10 pontos)</i>	3	30
<b>H</b>	<b>Capacidade técnico-operacional da instituição proponente para a implementação do projeto e contrapartida(s), se houver. (0 a 10 pontos)</b>	1	10

<b>Pontuação Extra</b>			
<b>I</b>	<b>Apresentação de documento(s) assinado(s) pelo(s) dirigente(s) da(s) secretaria(s) de educação envolvida(s).</b> <i>confirmando o interesse em participar do Projeto Institucional e o seu compromisso com os aspectos elencados no inciso VI do item 6.3.3. (10 pontos)</i>	1	10
<b>J</b>	<b>O PDI da IES traz referências quanto a:</b> · <i>ao compromisso da IES com a formação inicial e continuada de professores para a educação básica (3 pontos);</i> · <i>à integração da IES com as redes de educação básica (4 pontos); e</i> · <i>à formação de professores associada ao tripé ensino, pesquisa e extensão (3 pontos).</i>	1	10
<b>Pontuação total</b>			<b>200 pontos</b>

<b>Pontuação do Subprojeto</b>			
<b>Item</b>	<b>Critério Avaliado</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<b>Contribuições do Subprojeto</b> para o enriquecimento da formação dos estudantes e fortalecimento do(s) curso(s) de licenciatura. (0 a 10 pontos)	2	20
<b>B</b>	<b>Coerência</b> entre a quantidade de bolsas solicitadas e os dados da Instituição apresentados no último Censo da Educação Superior. (0 a 10 pontos)	1	10
<b>C</b>	<b>Forma de inserção dos licenciandos no contexto escolar</b> , considerando as características e dimensões da iniciação à docência. (0 a 10 pontos)	2	20
<b>D</b>	<b>Articulação</b> do Subprojeto com o(s) PPC(s) do(s) curso(s). (0 a 10 pontos)	1	10
<b>E</b>	<b>Incentivo</b> à formação de professores em práticas pedagógicas <b>com tecnologia e para o uso de tecnologias</b> . (0 a 10 pontos)	1	10
<b>F</b>	<b>Estratégias</b> a serem adotadas no subprojeto para o exercício do <b>trabalho coletivo</b> no planejamento e na realização das atividades. (0 a 10 pontos)	2	20
<b>G</b>	<b>Estratégias de acompanhamento</b> das atividades ao longo da execução do subprojeto e <b>metodologia de avaliação</b> dos participantes. (0 a 10 pontos)	1	10
<b>Pontuação total</b>			<b>100 pontos</b>

**ANEXO IV – PROPOSTA DE SUBPROJETO DE ÁREA OU INTERDISCIPLINAR**

<b>Parte I</b>		
<b>I - Faculdade:</b>		
<b>II - Instituto e Campus:</b>		
<b>III - Coordenador(a) de Área com bolsa (nome completo, cpf e telefone com whatsapp)</b>		
Nome completo:	CPF:	Telef. com whatsapp:
<b>IV - Coordenador(a)s de Área sem bolsa (nome completo, cpf e telefone com whatsapp)</b>		
Nome completo:	CPF:	Telefone com whatsapp:
Nome completo:	CPF:	Telefone com whatsapp:
Nome completo:	CPF:	Telefone com whatsapp:
<b>Há algum acordo de permuta de docentes na função de Coordenador de Área Bolsista? Se sim, especificar:</b>		
a) A listagem, na ordem, de quais docentes estão na lista de permuta (o primeiro nome obrigatoriamente é o nome do docente Coordenador de Área com Bolsa já informado acima e na sequência informar o nome dos demais que entram na lista de permuta):		
b) O número de meses em que cada docente da listagem estará como Coordenador de Área Bolsista:		
<b>Observação: a efetivação da permuta na função de Coordenador de Área Bolsista dependerá de aceite dos dados no ato de substituição de Coordenador de Área Bolsista no Sistema da CAPES, conforme situação de currículo de cada docente da listagem de permuta.</b>		
<b>V - Curso(s) participante(s)</b>		
Nomes dos cursos		
<b>VI - Quantidade de Discentes de ID pretendidos (24 ID por NID: preencher com 24 ou múltiplo de 24)</b>		
<b>VII - Municípios das escolas em que se pretende desenvolver o Subprojeto.</b>		
Município 1	Município 2	(+)
<b>VIII – Listagem de prováveis escolas em que se pretende desenvolver o Subprojeto (sujeito a alterações).</b>		
<b>Parte II</b>		
<b>I - Áreas do(s) do Subprojeto</b>		
<b>II - Etapas, modalidades ou temáticas atendidas, nos termos do item 3.5 (se houver)</b>		
<b>III - Contribuições do Subprojeto para o enriquecimento da formação dos licenciandos e para o fortalecimento do(s) curso(s)</b>		
<b>IV - Detalhamento de como se dará a inserção dos licenciandos no contexto escolar, considerando as características e dimensões da iniciação à docência previstas no art. 14 da Portaria CAPES 90/2024</b>		
<b>V - Quantidade de NID pretendidos</b>		
<b>VI - Articulação do Subprojeto com o(s) PPC(s) do(s) curso(s)</b>		
<b>VII - Ações de formação dos participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologias;</b>		
<b>VIII - Estratégias a serem adotadas para o trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades (no caso dos Subprojetos interdisciplinares, acrescentar descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas)</b>		

escolhidas)

**IX - Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do Subprojeto e como será feita a avaliação dos participantes.**

**ANEXO V – CORRESPONDÊNCIA ENTRE AS ÁREAS DOS SUBPROJETOS E CURSOS DE LICENCIATURA**

Seq	Subprojeto	Rótulo Cine Brasil dos cursos que podem compor o Subprojeto
1	Alfabetização	Pedagogia
2	Artes	Artes formação de professor
3	Artes Visuais	Artes visuais formação de professor
4	Biologia	Biologia formação de professor
5	Ciências Agrárias	Ciências agrárias formação de professor
6	Ciências Naturais	Ciências naturais formação de professor
7	Ciências Sociais	Ciências sociais formação de professor
8	Computação	Computação formação de professor
9	Dança	Dança formação de professor
10	Educação Bilíngue de Surdos	Pedagogia*
		Letras língua brasileira de sinais formação de professor*
		Letras português língua brasileira de sinais formação de professor*
11	Educação do Campo	Educação do campo formação de professor
		Educação do campo em áreas de conhecimento da educação básica formação de professor
12	Educação Especial Inclusiva	Educação especial formação de professor
13	Educação Física	Educação física formação de professor
14	Educação Indígena	Educação indígena formação de professor
		Educação indígena em áreas de conhecimento da educação básica formação de professor
15	Educação Quilombola	Pedagogia*
		Educação do campo formação de professor
		Educação do campo em áreas de conhecimento da educação básica formação de professor
16	Filosofia	Filosofia formação de professor
17	Física	Física formação de professor
18	Geografia	Geografia formação de professor
19	História	História formação de professor
20	Letras Espanhol	Letras espanhol formação de professor
		Letras português espanhol formação de professor
21	Letras Inglês	Letras inglês formação de professor
		Letras português inglês formação de professor
22	Letras Língua Brasileira de Sinais	Letras língua brasileira de sinais formação de professor
		Letras português língua brasileira de sinais formação de professor

23	Letras Português	Letras português inglês formação de professor
		Letras português espanhol formação de professor
		Letras português alemão formação de professor
		Letras português línguas estrangeiras clássicas formação de professor
		Letras português outras línguas estrangeiras modernas formação de professor
		Letras português língua brasileira de sinais formação de professor
		Letras português francês formação de professor
		Letras português formação de professor
		Letras português italiano formação de professor
		Letras português japonês formação de professor
24	Licenciaturas interdisciplinares	Programas interdisciplinares abrangendo educação

25	Matemática	Matemática formação de professor
26	Música	Música formação de professor
27	Pedagogia	Pedagogia
28	Química	Química formação de professor
29	Teatro	Teatro formação de professor

*\*Desde que a denominação do curso seja correspondente à área do subprojeto.*